Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 459/99

Autoriza a contratação emergencial de servidora.

ALFREDO LINK, VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, em exercício.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de cento e vinte (120) dias, a contar da data de sua contratação, uma (01) servidora que desenvolverá suas atividades de Auxiliar de Enfermagem junto a Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, em substituição à titular Mônica Adriana do Rosário, que entrará em licença-gestante.

Art. 2º - A remuneração a ser atribuída à servidora contratada, será em conformidade com a Lei Municipal nº 173/93, de 05/10/93, equivalente ao Padrão 03 - Classe A, cujo coeficiente é 1,70.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de dotação específica prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 11 DE MAIO DE 1999.

Alfredo Link

ALFREDO LINK
Vice-Prefeito Municipal em exercício